



CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

Avenida Antônio Marques, 530 – Centro – Tele fax. (75) 3296 2289

CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 03.595.114/0001-10

PROJETO DE LEI N. 508, DE 25 DE ABRIL DE 2022

"Altera e acrescenta dispositivos a Lei 472, de 18 de outubro de 2021, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, decreta:

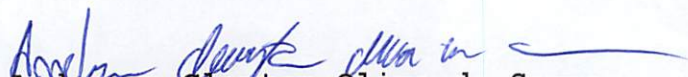
Art. 1º - Fica alterado o inciso IV, do art. 3º, da Lei n. 472, de 18 de outubro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"IV - A inclusão dos estudantes com Transtornos do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular e, quando apresentarem necessidades especiais, ao estudante matriculado na rede Pública Municipal de ensino a garantia de atendimento educacional gratuito especializado por órgão da rede municipal de ensino."

Art. 2º - Fica alterado o art. 7º, da Lei n. 472, de 18 de outubro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sítio do Quinto, o Dia da Conscientização do Autismo, a ser comemorado, anualmente, na 1º Segunda-Feira do Mês de Abril."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Anderson Cleyton Oliva de Souza
Vereador - PSD

APROVADO

02/05/2022

Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 02 de Maio de 2022.